



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.325, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um Computador completo e uma impressora à Associação de Proteção ao Cão de Erechim – PRÓ-CÃO.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um Computador completo e uma impressora à Associação de Proteção ao Cão de Erechim – PRÓ-CÃO, com os seguintes números de patrimônios:

I – 49.479 – Monitor;

II – 49.454 – CPU;

II – 56.683 – Impressora.

§ 1.º A doação, de que trata o *caput* deste artigo, objetiva auxiliar a Entidade nos serviços burocráticos, em especial na prestação de contas dos recursos públicos recebidos, bem como na elaboração de relatórios.

§ 2.º A doação se dará através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, repartição onde estão lotados os bens.

Art. 2.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins de que trata o § 1.º do Art. 1.º da presente Lei, sob pena de reversão ao Município.

Art. 3.º Os bens, objeto da presente doação, foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, instituída através da Portaria n.º 838/2008.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Abril de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS